

## **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas s/n Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.528/0001-77, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional Senhor José Edson de SOUSA, brasileiro, casado, médico, portador da RG n.º 1.201.536 SDS-PE, CPF n.º 146.842.844-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **NOVALOC TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA ME** com endereço comercial na Rua Dois, nº 25 Galeria 3 rios sala 104 A e 104 B, Bairro Maranguape I, CEP nº 53444-380 – Paulista – Pernambuco, inscrita no CNPJ nº. 08.687.074/0001-50, representada pelo Sra. Priscila Maria Brandão da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 027.315.474-56, portadora da cédula de identidade nº 5.299.100 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Dona Elvira, nº 215, Encruzilhada – Recife – Pernambuco, nos termos da **Dispensa 001/2014**, acrescem **termo de prorrogação**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas:

**Cláusula Primeira** - Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, o contrato original prorroga-se por mais 03 (três) meses, tendo por termo inicial o dia 02 de julho de 2015 e por termo final o dia 02 de outubro de 2015, tudo de conformidade com os Ofícios, oriundo das Secretarias solicitantes, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito.

**Cláusula Segunda** – Como contraprestação ao objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor Total de R\$ 594.985,73 (quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), sendo este valor dividido nas seguintes dotações orçamentárias:

### **Secretaria de Educação**

#### **Transporte Alunos**

12.361.1205.2054.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.

3.3.90.39.00

#### **Ficha – 379**

**R\$ 454.575,98**(quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

#### **– Transporte Administrativo da Educação (Coordenadores)**

12.361.1203.2041 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar.

3.3.90.39.00

#### **Ficha – 259**

valor estimado de **R\$ 49.655,00**(Quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais);

- Transporte Administrativo da Educação (Professores)  
12.361.1205.2054.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB  
40%.  
3.3.90.39.00

**Ficha – 379**

valor estimado de **R\$ 90.754,75**(noventa mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Perfazendo um valor Total estimado de **R\$ R\$ 594.985,73 (quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).**

**Cláusula Terceira** - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

**Cláusula Quarta** - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de transporte escolar, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraíndo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

Brejo da Madre de Deus, 02 de julho de 2015.

José Edson Sousa  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

NOVALOC TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA ME  
Priscila Maria Brandão da Silva  
CNPJ nº 08.687.074/0001-50

Testemunhas Testemunhas

CPF/MF

CPF/MF

Dr. Felipe Caraciolo  
Advogado/OAB 29.702